

P O R T A R I A N.º 457/1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DETERMINAR que, a partir da presente data, as internações para efeito de **tratamento clínico (cód. 00020010)** só serão pagas ao prestador com o máximo de 02 (duas) diárias apresentadas.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, aos 28 dias do mês de dezembro de 1999.

Jeovalter Correia Santos
Presidente do IPASGO